

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 498, DE 06 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a recomposição dos vencimentos, proventos dos servidores e do subsídio dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal de Timóteo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º. A contar de 1º de março de 2021 os vencimentos e proventos dos servidores do Legislativo Municipal ficam recompostos em 4,2% (quadro vírgula dois por cento), tendo como referência os vencimentos e proventos do mês de fevereiro de 2021.

Art. 2º. O disposto nesta Resolução se aplica aos servidores ocupantes de cargos comissionados e aos servidores inativos e pensionistas.

Art. 3º Ficam recompostos no mesmo percentual previsto no artigo 1º os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2021, tendo como referência os subsídios do mês de fevereiro de 2021.

Paragrafo Único – Para a recomposição de que trata esta Resolução , aplicou-se parte do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado nos últimos doze (12) meses.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2021

Luiz Perdigão
Presidente

José Fernando Peixoto
Vice -Presidente

Raimundo Nonato
2º Vice-Presidente

Thiago Torres
1º Secretário

Pastora Sônia Andrade
2º Secretária

JUSTIFICATIVA

A matéria que ora apresentamos ao Egrégio Plenário para apreciação pelos Nobres Pares é resultado de uma saudável e tranquila discussão entre Mesa Diretora, Sindicato e servidores desta Casa Legislativa.

Tão logo aberto o período da data-base esta Mesa Diretora se colocou à disposição do Sindicato representativo da categoria para discutir os anseios de nossos valorosos servidores.

Após discussões entre servidores, Mesa e Sindicato, a proposta ora apresentada foi aprovada pela categoria, originando a matéria que submetemos à deliberação do plenário.

Foi aplicado o mesmo índice da recomposição aos Vereadores, garantindo acima isonomia.

Ja amplamente analisados pelo TCE, que a recomposição de perdas inflacionarias é direito constitucional.

Assim, esperamos contar com o apoio de todos na aprovação da matéria

Sala das Sessões, 03 de maio de 2021

Luiz Perdigão
Presidente

José Fernando Peixoto
Vice -Presidente

Raimundo Nonato
2º Vice-Presidente

Thiago Torres
1º Secretário

Pastora Sônia Andrade
2º Secretária